



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA TREZE DE NOVEMBRO DE 2023**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram o Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; os Srs. Vereadores e as Sras. Vereadoras, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, João Rafael Costa Moás Murçós e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a vigésima primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou, e a Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS - O Sr. Presidente da Câmara informou que os Srs. Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier e Miguel José Abrunhosa Martins, por motivo de gozo das férias, não estariam presentes na reunião.

Deliberado, por unanimidade, justificar as faltas, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

“O Sr. Presidente da Câmara informou que, em email datado de 31 de outubro de 2023, foram remetidas, aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, as respostas às questões colocadas pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e João Murçós, sobre o assunto “2.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Bragança - prorrogação do prazo”, solicitadas na vigésima Reunião Ordinária de Câmara realizada no dia vinte e três de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Apresentação do livro “A Princesa Pontihannah”, de Francisco Leonel Vaz

Foi apresentado, no dia 26 de outubro, o livro “A Princesa Pontihannah”, da autoria do escritor Francisco Leonel Vaz, na Biblioteca Municipal de Bragança.

Esta apresentação decorreu no âmbito da política que o Município tem vindo a seguir de apoio à produção literária, sobretudo a de autores transmontanos.

A sessão de lançamento da obra contou, nomeadamente, com a presença da Vereadora, Fernanda Silva, do autor, da Professora Teresa Subtil e do escritor Fernando Calado.

Município de Bragança atribui bolsa a 66 alunos do Ensino Superior – 1.ª fase

Foram celebrados, dia 31 de outubro, os acordos entre o Município de Bragança e os 66 estudantes (abrangidos na 1.ª fase) que receberão, em média, 790 euros, conforme o escalão, num valor total de 52.200 euros. Dos bolseiros, 40 frequentam o Instituto Politécnico de Bragança e 26 outras instituições de ensino superior.

Para o ano letivo de 2023/2024, foram apresentadas 186 candidaturas, das quais 66 foram aprovadas numa 1.ª fase e as restantes serão integradas nas próximas fases. Trata-se do maior número desde a implementação desta medida, em 2016, e através da qual o Município de Bragança já atribuiu bolsas no valor acumulado de 366.240 euros.

Município de Bragança em 5.º lugar no ranking de Transparência Municipal

Bragança alcançou, este ano, o 5.º lugar das Câmaras Municipais com Maior Índice de Transparência, tendo sido classificada em segundo lugar entre as 18 capitais de distrito portuguesas.

O trabalho desenvolvido, nesta área, pela Câmara Municipal de Bragança, obteve 75,54 pontos no “Dynamic Transparency Index”, elaborado pela Dyntra, uma entidade colaborativa internacional que, entre outros assuntos, se dedica a medir de forma quantitativa a transparência de diversas organizações públicas, em vários países do Mundo.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

Este resultado confirma a estratégia e prioridade do Executivo Municipal na implementação de ferramentas de governo aberto e transparente, acessíveis aos diferentes *stakeholders* que diariamente interagem com o Município, por forma a fomentar uma democracia participativa.

17.ª Exposição Canina Monográfica do Cão de Gado Transmontano

Bragança acolheu, nos terrados do Mercado Municipal de Bragança, a 17.ª Exposição Canina Monográfica do Cão de Gado Transmontano, que contou com a presença de 50 animais de 20 criadores.

Uma iniciativa que decorreu com o objetivo de contribuir ativamente para a promoção, preservação e aprimoramento desta raça autóctone, reunindo entusiastas, criadores, proprietários e admiradores do Cão de Gado Transmontano.

A organização do evento esteve a cargo da Associação de Criadores do Cão de Gado Transmontano, com o apoio institucional do Município de Bragança e do Clube Português de Canicultura.

Conferência “Adriano Moreira legado imortal: Uma homenagem à vida”

Decorreu, no dia 10 de novembro, na Biblioteca Municipal de Bragança a Conferência “Adriano Moreira legado imortal: Uma homenagem à vida”, marcando assim o retomar do Ciclo de Conferências “Biblioteca Adriano Moreira, Conversas sobre Valores e o futuro” que vai já na sua 3.ª edição.

Proferida pela Presidente do Instituto de Altos Estudos da Academia das Ciências de Lisboa, Maria Salomé Pais, que deu uma vasta “aula” sobre a vida e obra do Professor Adriano Moreira, enriquecida pelo relato de pormenores, tendo aprofundado temas abordados pelo mesmo nas suas publicações.

Obras de requalificação na Freguesia de Macedo do Mato

Foram inauguradas, dia 11 de novembro, na freguesia de Macedo do Mato, as obras de requalificação do Largo de São João (realizadas ao abrigo do Orçamento Participativo) em Frieira, bem como as obras de requalificação da Ribeira, em Sanceriz.

Uma obra da Junta de Freguesia de Macedo do Mato, com o apoio do Município de Bragança, num investimento de cerca de 100.000 €, que visa contribuir para a melhoria das condições de vida da população.

Nomeação do júri do Prémio “Município de Bragança”

Em conformidade com o previsto no artigo 6.º das Normas Reguladoras do Prémio “Município de Bragança”, o Presidente da Câmara Municipal de Bragança procedeu à designação dos membros do júri de atribuição do prémio.

Assim, o referido júri será constituído pelas seguidas personalidades:

- Hernâni Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, que preside;

- D. Nuno Almeida, Bispo da Diocese Bragança Miranda;

- Carlos Teixeira, Diretor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança;

- Cristiana Batouxas, Médica;

- Maria João Rodrigues, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e João Murçós:

1 - Sobre as respostas que solicitamos na última reunião deste Executivo sobre a “2.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)”, expressamos a nossa tristeza pelo facto de dizer que não ia comentar a afirmação “Este atraso gostaríamos que não fosse um ato de irresponsabilidade”, por não ser merecedora de tal. Não nos dirigimos a si, Sr. Presidente! Dirigimo-nos a todos os intervenientes neste processo.

Senão vejamos, em março foi entregue pela equipa o processo de revisão com a documentação. Se, até 24 de janeiro, foi solicitado o primeiro programa e o mesmo não se realizou, alguma coisa correu mal! Foi por causa da mudança de residência da Comissão Consultiva? Foi porque não foi disponibilizada na plataforma toda a documentação para que os membros, os representantes das instituições, que fazem parte desta Comissão Consultiva, não tivessem acesso a esses documentos? Foi por falta de algum destes elementos que não foram emitidos, a tempo e horas, os pareceres para se realizar a primeira reunião plenária? É isto que está em causa! Nós, na referida afirmação, não nos estávamos a referir ao Presidente da Câmara, mas sim à globalidade do processo.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

2 - Sabemos que as reuniões setoriais só podem ser feitas depois da primeira reunião plenária da Comissão Consultiva, dado que pode haver conflito de interesses no processo de revisão do PDM. Esse conjunto de perguntas que fizemos foi porque não tínhamos noção do ponto de situação em relação ao andamento do processo de revisão do PDM. Assim perguntamos, foram colocados na plataforma, atempadamente, por parte de quem preside a este processo, todos os documentos?

3 – Se bem nos lembramos, questionamos o Sr. Presidente, há cerca de um mês e meio, qual era o ponto da situação do nosso PDM. Vimos, em si, algum mal-estar em relação a este impasse. Nessa altura, confidenciou-nos que, momentos antes de entrar na Reunião de Câmara, tinha enviado um email a solicitar urgência em todo este processo.

Lembramos, como membros deste Executivo, que não pomos em causa todo o processo de revisão do PDM. No entanto, existem cidadãos que têm processos em tribunal e esta revisão é essencial à sua solução. É nossa função a resolução dos problemas dos nossos munícipes.”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e João Murçós:

“1- Entendi que, com a afirmação, se estavam a referir, concretamente, ao Presidente da Câmara. Interpretei isso como sendo um ato de irresponsabilidade minha e do Executivo Municipal, quando, em rigor, fizemos, de facto, tudo aquilo que nos competia. O resto é da competência da Comissão de Coordenação. Como não posso retirar o que já foi escrito, peço desculpa por um ato de interpretação errada da minha parte e relevo o que me estão a transmitir.

2 - Eu respondi naquele dia porque íamos ter a reunião da Comissão Consultiva. Podia acontecer haver desenvolvimentos que não estivessem nas questões que os Senhores Vereadores colocaram. Por isso, fizemos questão de responder antes da realização dessa reunião. Em rigor, não alterou praticamente nada do que está no documento que vos foi enviado.

Da reunião da Comissão Consultiva resultou que, houve entidades, poucas, que já tinham submetido, na plataforma, o parecer. Também, na reunião, houve quem se tivesse pronunciado sobre o parecer que iria emitir; houve uma

entidade que emitiu parecer desfavorável, a DRAPN – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, justificando que ainda precisariam, internamente, de articular reuniões setoriais para trabalhar este processo; e houve uma entidade, a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, que não deu parecer, solicitando mais 20 dias úteis, que foram autorizados, para o poder emitir. As restantes entidades já têm, há imenso tempo, a documentação, tal como referido na comunicação que vos foi remetida.

O atraso, obviamente, deve-se à CCDR-N. Foi pedida celeridade no processo e, agora, esperamos que o mesmo avance. Em suma, houve alguns pareceres condicionados, houve um parecer desfavorável e houve quem tivesse solicitado mais 20 dias úteis para emitir parecer.

Acresce também referir que vai depender da CCDR-N a marcação das reuniões setoriais para se evoluir para as fases seguintes do processo. Estamos com quase dois anos de início do processo de revisão e, só agora, depois da pressão exercida e da carta que lhe enviámos, se dignaram a fazer a marcação.

3 – É seguramente nesse trabalho, de resolução dos problemas, que todos estamos empenhados. Por último, espero que tudo tenha ficado esclarecido e que não reste qualquer mal-entendido.”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata, com quatro votos a favor dos Srs. Vereadores e das Sras. Vereadoras, João Pinheiro, Fernanda Silva, João Murços e Olga Pais, e por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente, Hernâni Dias, não participou na apreciação e votação da mesma.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Aviso n.º 20307/2023, de 24 de outubro, fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a julho de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preço;

Portaria n.º 318-A/2023, de 25 de outubro, procede à aprovação dos modelos de anúncios de acordo com formulários-tipo para a publicação de anúncios constantes do Regulamento de Execução (UE) 2019/1780, de 23 de setembro de 2019;

Portaria n.º 318-B/2023, de 25 de outubro, procede à regulação do funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado «portal BASE», previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e à aprovação dos modelos de dados a transmitir ao portal BASE, para efeitos do disposto no CCP, revogando a Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro;

Aviso n.º 20980-A/2023, de 30 de outubro, divulgação do coeficiente previsto na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro;

Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, aprova o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - VIGÉSIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DEZASSETE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DEZASSETE

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a vigésima alteração ao orçamento municipal, para o corrente ano, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 03 de outubro de 2023, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstancia-se:

[Assinatura]
76

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 110.000,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 236.500,00 euros para o ano de 2024); e

2. Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços no valor de 8.000 euros e anulações de igual valor.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DEZOITO; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DEZOITO; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO CATORZE

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a vigésima primeira alteração ao orçamento municipal, para o corrente ano, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 13 de outubro de 2023, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstancia-se:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 196.600,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 48.500,00 euros para o ano de 2024);

2. Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços no valor de 11.500 euros e anulações de igual valor; e

3. Plano de Atividades Municipal apresenta reforços no valor de 53.000,00 euros.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DEZANOVE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

INVESTIMENTOS NÚMERO DEZANOVE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO QUINZE

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a vigésima segunda alteração ao orçamento municipal, para o corrente ano, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 26 de outubro de 2023, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstancia-se:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 66.500,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 38.500,00 euros para o ano de 2024);

2. Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços no valor de 21.700,00 euros e anulações de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 38.500,00 euros para o ano de 2024); e

3. Plano de Atividades Municipal apresenta reforços e anulações no valor de 1.000,00 euros.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 10 de novembro, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 24.875.069,25 €; e

Em Operações Não Orçamentais: 2.586.292,53 €.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 9 - PROCESSO N.º 6/08 - [REDACTED] - Pedido de Isenção de IMI e IMT

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“A requerente solicita a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Municipal de Transmissões (IMT), referente à fração “AC”, da qual é proprietária, do imóvel sito na [REDACTED], em Bragança.

O imóvel está inscrito na matriz urbana n.º [REDACTED] e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED] da freguesia da [REDACTED] estando inserido em “Área de Reabilitação Urbana”.

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), à data do início da intervenção, a isenção de IMI é aplicável aos “prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística, pelo período de três anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária”.

A isenção de IMT é aplicável na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar o arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente.

Para efeitos de reconhecimento destas isenções, conforme o n.º 3 do mesmo artigo, “entende-se por reabilitação urbanística o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no regime jurídico da urbanização e da edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, (...)”.

Para tal, é necessário atestar o nível de conservação do edifício, antes e depois da intervenção, através de vistoria a realizar pelos serviços municipais.

As obras de reconstrução do edifício em apreço, destinado a habitação multifamiliar, foram iniciadas em 2021 e concluídas, parcialmente, em 2023, tendo sido concedido alvará de autorização parcial n.º 105/23, emitido em 29 de agosto de 2023.

Efetuada a vistoria ao edifício, antes da intervenção, foi determinado o seu estado de conservação, através da ficha de avaliação, sendo considerado “Mau”. Após as obras de reabilitação, foi efetuada uma nova vistoria, parcial, e com base na observação das condições presentes e visíveis no momento, o estado



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

de conservação do imóvel foi considerado “Excelente”, havendo uma atribuição de mais de dois níveis.

Estão, assim, reunidos os requisitos para reconhecimento da isenção do IMI e do IMT, nos termos do artigo 45.º do referido EBF.

De acordo com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Contencioso deste Município, em 8 de novembro de 2017, o reconhecimento das isenções de IMI e de IMT, ao abrigo do artigo 45.º do EBF, é da competência da Câmara Municipal.

Assim, propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal o reconhecimento da isenção do IMI, no valor de 236,64 €/ano e do IMT, no valor de 658,72 €, da fração designada por “AC”.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar os pedidos de isenção do IMI e do IMT, referente ao mencionado imóvel, nos termos da informação.

PONTO 10 - LICENCIAMENTOS - Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foram proferidos, de 17 de outubro a 05 de novembro de 2023, no uso de competências delegadas, conforme deliberação em Reunião de Câmara de 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

Processo n.º 57/82 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura de alterações efetuadas ao edifício, sito na [REDACTED] n.º [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 129/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED] [REDACTED], da União das Freguesias de [REDACTED] e Mexilhoeira, [REDACTED].

que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 142/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à legalização e conclusão de um edifício destinado a garagem e arrumos agrícolas, sito na [REDACTED], na localidade de [REDACTED], freguesia de [REDACTED], que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 21/88 – [REDACTED] apresentou requerimento de aditamento ao projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na [REDACTED] n.º 3, em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 127/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura de ampliação de um pavilhão industrial, sito no [REDACTED], da [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 196/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para licenciamento de reconstrução de um muro de vedação, sito em [REDACTED], na localidade de [REDACTED], freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 32/21 – Quinta das Covas – Soc. Agro-Turística, Lda. apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de execução de campos de Padel, a levar a efeito na Quinta das Covas, na freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 276/94 – Quinta das Covas – Soc. Agro-Turística, Lda. apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de aditamento ao projeto de Empreendimento Turístico, do edifício sito na Quinta



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

das Covas, na freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 150/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura de reconstrução/adaptação de um edifício destinado a Turismo no Espaço Rural, sito na [REDACTED] na freguesia do [REDACTED] concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 23/21 – Centro Rio Frio Brig Sociedade Unipessoal, Lda. apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura de reconstrução/ampliação de um edifício destinado a habitação e estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito no Largo do Santo Cristo, freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 35/61 – [REDACTED] apresentou requerimento de aditamento ao projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na [REDACTED] n.º [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 73/91 – [REDACTED] apresentou requerimento de aditamento ao projeto de arquitetura referente à alteração do revestimento da fachada de um edifício, sito na [REDACTED] n.º [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 72/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades, de construção do edifício a levar a efeito, na [REDACTED] [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 85/79 – [REDACTED] apresentou requerimento de aditamento ao projeto de arquitetura referente a alterações efetuadas no edifício, sito na [REDACTED] n.º [REDACTED] em Bragança, que

mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 141/23 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura referente à legalização de alteração de uso para habitação, da fração B do edifício, sito na [REDACTED] n.º [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 148/23 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED] na freguesia de [REDACTED] concelho de Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 122/95 – Freguesia do Parâmio apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de ampliação, do edifício da Sede da Junta de Freguesia, sito na freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 109/86 – [REDACTED] apresentou aditamento ao projeto de arquitetura referente à alteração do revestimento da fachada de um edifício, sito na [REDACTED] n.º [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 1/65 – [REDACTED] apresentou aditamento ao projeto de arquitetura referente à alteração da fachada de um edifício, sito na [REDACTED] n.º [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 123/23 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura referente à legalização de alterações efetuadas no edifício de habitação multifamiliar, sito na [REDACTED] n.º [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

Processo n.º 76/93 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura referente à ampliação de edifício de habitação unifamiliar, sito no [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 122/95 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de reconstrução, do edifício, sito no [REDACTED] n.º [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 107/20 – [REDACTED] apresentou requerimento de aditamento ao projeto de arquitetura referente à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 54/23 – [REDACTED] apresentou requerimento de aditamento ao projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 182/18 – [REDACTED] apresentou aditamento ao projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED] n.º [REDACTED] em [REDACTED] de Saraceno, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 81/23 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED] n.º [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 30/87 – [Redacted] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de construção, de um anexo no edifício, sito na [Redacted], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 194/87 – [Redacted] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de reconstrução, de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito no [Redacted] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 169/22 – [Redacted] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de construção, de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de [Redacted] freguesia de [Redacted], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 30/23 – [Redacted] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de construção, de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no [Redacted] na freguesia de [Redacted] concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 140/23 – [Redacted] apresentou projeto de arquitetura referente à legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [Redacted] na localidade de [Redacted] da União de Freguesias de [Redacted], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 45/23 – [Redacted] apresentou aditamento ao projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a arrumos de apoio à atividade agrícola, sito no lugar da [Redacted] na localidade de [Redacted] da União de Freguesias de [Redacted], concelho de [Redacted].



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 162/09 – [Redacted] apresentou aditamento ao projeto de arquitetura referente à remodelação e adaptação de um edifício existente, com vista à instalação de um estabelecimento de alojamento local, sito na [Redacted], n.º [Redacted], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 149/22 – Construções Sucesso – Sociedade de Construções, Lda. apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de construção, de um edifício, destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr. Vilarinho Raposo, n.º 18, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 49/23 – [Redacted] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de construção, de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no [Redacted] [Redacted] [Redacted] concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 117/23 – [Redacted] apresentou projeto de arquitetura referente à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no [Redacted] na localidade de [Redacted] freguesia de [Redacted] concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 324/80 – [Redacted] apresentou aditamento ao projeto de arquitetura referente à legalização de alterações efetuadas na fração “C” do edifício multifamiliar, sito na [Redacted] em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 80/23 – Eddy & Amílcar, Lda. apresentou aditamento ao projeto de arquitetura referente à reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação, comércio serviços e restauração e bebidas, sito na Rua Alexandre Herculano e Rua do Norte, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 155/23 – Clínica Oftalmológica Dr. Horácio Correia, Lda. apresentou projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a uma unidade de prestação de serviços de saúde, a levar a efeito na Avenida Abade Baçal, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 133/23 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 125/23 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura referente à legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no [REDACTED] na freguesia de [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 54/88.1 – [REDACTED] apresentou aditamento ao projeto de arquitetura referente à adaptação das frações A, B e C do edifício, sito na [REDACTED] n.º [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - CERTIDÕES - Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente foi proferido, no uso de competência delegada, conforme deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal realizada no



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, os seguintes despachos:

[Redacted] solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no [Redacted] freguesia de [Redacted] concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º [Redacted] e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número [Redacted], da referida Freguesia, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 21.10.2023: "Deferido de acordo com a informação e o Parecer".

[Redacted] solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no [Redacted] na União das Freguesias de [Redacted] concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º [Redacted] e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número [Redacted] da referida Freguesia, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 27.10.2023: "Deferido de acordo com a informação e o Parecer".

[Redacted] solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no [Redacted] na Freguesia de [Redacted], concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º [Redacted] e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número [Redacted] da referida Freguesia, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 19.10.2023: "Deferido de acordo com a informação e o Parecer".

[Redacted] solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no [Redacted], na Freguesia de [Redacted], concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º [Redacted] e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número [Redacted], da referida Freguesia, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 19.10.2023: "Deferido de acordo com a informação e o Parecer".

Gonçalo Pires Madureira solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar da Assureira, na Freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º 1234 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 567 da referida Freguesia, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 19.10.2023: "Deferido de acordo com a informação e o Parecer".

Gonçalo Pires Madureira solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar da Campo Redondo, na Freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º 1234 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 567 da referida Freguesia, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 19.10.2023: "Deferido de acordo com a informação e o Parecer".

Gonçalo Pires Madureira solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Vale das Ratas, na Freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º 1234 da referida Freguesia, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 19.10.2023: "Deferido de acordo com a informação e o Parecer".

Gonçalo Pires Madureira solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Carvalhal, na Freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º 1234 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 567 da referida Freguesia, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 19.10.2023: "Deferido de acordo com a informação e o Parecer".

Gonçalo Pires Madureira solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Carvalhal, na Freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º 1234 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 567 da referida Freguesia, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

da DU. Despacho de 19.10.2023: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.

Gonçalo Pires Madureira solicitou pedido de certidão de propriedade de uma parcela de terreno, sita no **Lugar do Carvão** na Freguesia de **Alfaião**, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º **330** e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número **330** da referida Freguesia, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 19.10.2023: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.

Gonçalo Pires Madureira solicitou pedido de certidão de propriedade de uma parcela de terreno, sita no **Lugar de Osdelhos**, na Freguesia de **Alfaião**, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º 416 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 62, da referida Freguesia, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 19.10.2023: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 12 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 17 e 24 de outubro de 2023, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor:” Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara” e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

Remodelação e Beneficiação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da E.N.15 - Auto de medição n.º 3, no valor de 110.270,85 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700 Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda. pelo valor de 275.840,50 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 253.459,61 € + IVA.

Reabilitação da antiga Escola Primária de Montesinho – Criação de Centro de interpretativo do Parque Natural de Montesinho - Auto de medição n.º 1, no valor de 12.240,20 € + IVA, adjudicada à empresa Bernardo Pinto Duarte & Marques, Lda. pelo valor de 146.737,37 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 12.240,20 € + IVA.

Reabilitação da antiga Escola Primária de Montesinho – Criação de Centro de interpretativo do Parque Natural de Montesinho - Auto de medição n.º 2, no valor de 13.224,10 € + IVA, adjudicada à empresa Bernardo Pinto Duarte & Marques, Lda. pelo valor de 146.737,37 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 25.464,30 € + IVA.

Pavimentações de passeios em vários arruamentos da cidade - Auto de medição n.º 3, no valor de 71.416,50 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda. pelo valor de 198.682,71 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 169.883,11 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

PONTO 13 - REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES NA ECOPISTA. LOTE 1 E 2 - SENDAS E ROSSAS - Trabalhos Complementares - Aditamento Contratual

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Em anexo ao processo, e previamente distribuída aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, consta a documentação processual, incluindo a lista de quantidades de trabalhos complementares necessários contratualizar, para a adequada prossecução da empreitada adjudicada, devidamente identificados, descritos, fundamentados em anexos, quantificados e avaliados em 27.368,85 €, representando 8,03% do valor de adjudicação, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 370.º, 371.º e 373.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Ao empreiteiro assistirá, ainda, o direito a uma prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos do previsto no artigo 375.º do mencionado CCP.

I – Enquadramento

1. O Município de Bragança abriu concurso, tendo como objeto da contratação a “Requalificação e Reabilitação de Estações na Ecopista”.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

2. De acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 21 de junho de 2021, o Município de Bragança adjudicou à empresa “DMCS, Unipessoal, Lda.”, a execução dos Lotes 1 e 2 do referido concurso.

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 13 de julho de 2021.

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 340.735,18 €, acrescido de valor do IVA à taxa legal em vigor.

II – Fundamentação

1. Identificam-se todos os trabalhos complementares que resultam de circunstâncias não previstas em projeto. Os seguintes trabalhos resultam de circunstâncias não previstas em fase de projeto, por deliberação do dono de obra:

A - Estação de Sendas:

1.1 Trabalho Complementar TNP 01 - Azulejos nos WC Exteriores.

1.2 Trabalho Complementar TNP 02 – Abertura de caixa para pavimentos térreos.

1.3 Trabalho Complementar TNP 03 – Remoção de caleiras, tubos de queda e louças sanitárias.

1.4 Trabalho Complementar TNP 04 – Demolição de empenas na cobertura do cais de embarque.

1.5 Trabalhos Complementar TNP 05 – Soleiras em granito.

1.6 Trabalhos Complementar TNP 06 – Fossa Sética.

1.7 Trabalhos Complementar TNP 07 – Resguardos para bases de duche em vidro.

1.8 Trabalhos Complementar TNP 08 – Resguardos para bases de duche em acrílico.

1.9 Trabalhos Complementar TNP 09 – Rede anti andorinha branca malha 19x19mm.

1.10 Trabalhos Complementar TNP 10 – Ripado decorativo em madeira no cais de embarque, reguado de 10 cm de largura e espaçamento de 2 cm.

B - Estação de Rossas:

1.1 Trabalho Complementar TNP 01 – Reposição de minicubo em granito de 5x5x5.

1.2 Trabalho Complementar TNP 02 – Urinóis.

1.3 Trabalho Complementar TNP 03 – Torneiras temporizadoras.

1.4 Trabalho Complementar TNP 04 – Soleiras em granito.

1.5 Trabalhos Complementar TNP 05 – Chapisco exterior no WC exterior.

1.6 Trabalhos Complementar TNP 06 – Abertura de caixa nos pisos térreos.

1.7 Trabalhos Complementar TNP 07 – Remoção caleiras, tubos de queda e louças sanitárias.

1.8 Trabalhos Complementar TNP 08 – Ampliação para caixas de contadores duplas.

1.9 Trabalhos Complementar TNP 09 – Remoção e reconstrução de blocos de cimento soltos no cais de embarque.

1.10 Trabalhos Complementar TNP 10 – Resguardo para bases de duche em vidro.

1.11 Trabalhos Complementar TNP 08 – Resguardos para bases de duche em acrílico.

1.12 Trabalhos Complementar TNP 12 – Rede anti andorinha branca malha 19x19 mm.

1.13 Trabalhos Complementar TNP 10 – Ripado decorativo em madeira no cais de embarque, reguado de 10 cm de largura e espaçamento de 2 cm.

III – Trabalhos Complementares – Determinação de responsabilidade e enquadramento legal

1. A deteção de todos os trabalhos apresentados, são resultantes de circunstâncias não previstas na fase de formação do contrato.

2. Os trabalhos relativos ao suprimento de erros e omissões em causa, são erros e omissões do caderno de encargos que poderiam e deveriam ter sido detetados e reclamados pelos interessados na fase de formação de contrato ou pelo empreiteiro no prazo de 60 dias a contar da data da consignação resultante do trabalho de compatibilização das peças do projeto de execução.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

Quando os trabalhos em apreço resultantes de erros ou omissões não foram reclamados na fase de formação de contrato nem dentro do prazo de 60 dias após a consignação da obra, nos termos do n.º 3 do artigo 378.º do CCP, o empreiteiro é responsável por metade dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

Quando o dono de obra ordena a execução de trabalhos complementares é responsável por 100%, nos termos do n.º 1 do artigo 378.º do CCP.

IV – Quantificação dos trabalhos complementares

1. Trabalhos de Natureza Prevista e Não Prevista:

A totalidade dos trabalhos de natureza não prevista e atrás elencados importam no valor de 20.729,76 €. A este valor deverá ser adicionado o custo correspondente ao saldo da prestação de trabalhos de natureza prevista nos mapas de quantidades contratualizadas e objeto de erros ou omissões de medição, cuja responsabilidade de pagamento integral, ou a cinquenta por cento, pelo dono de obra, obedece ao mesmo enquadramento legal previsto pelo Código dos Contratos Públicos e mencionado no ponto III da presente nota informativa.

Na requalificação da estação de Sendas o mencionado saldo é de 4.037,70 € e na estação de Rossas é de 2.601,39 €, de acordo com a discriminação artigo a artigo no mapa de quantidades contratualizado e que se anexa.

O conjunto de trabalhos de natureza prevista e não prevista a contratualizar adicionalmente importa assim em 27.368,85 €.

2. Salvo melhor entendimento, trata-se, em todos os casos atrás descritos, de trabalhos necessários à integral execução da obra, já que a não execução dos trabalhos nesta fase poderia acarretar a curto prazo graves inconvenientes para o dono de obra.

V – Conclusão

Tendo em consideração que se trata de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra e delas indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução ou a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra, foi feito o apuramento dos custos, tendo-se

obtido o valor de 27.368,85 €, representando 8,03% do valor do contrato, conforme demonstração em mapa anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.

VI – Da proposta em sentido estrito

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação:

1. A aprovação dos trabalhos complementares apresentados, considerando que os mesmos estão de acordo com o n.º 1 do artigo 370.º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 27.368,85 €, IVA não incluindo, representando 8,03% do valor dos trabalhos contratualizados.

2. Para efeitos de cabimentação deverá ser considerada a totalidade da importância referida no ponto anterior, acrescida do IVA à taxa legalmente aplicável, por constituir o encargo a assumir pelo Município.

3. A aprovação dos preços não previsto no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes praticadas na região em obras similares, validados pelo dono de obra.

4. Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para o Oficial Público, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente aditamento ao contrato, devendo-se notificar previamente o adjudicatário no sentido de apreciar a minuta contratual

5. Que o prazo para execução dos trabalhos seja fixado em 60 dias contínuos, contados a partir do dia seguinte à assinatura do aditamento contratual.

6. Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito. O valor da mesma, dispensa a publicação prevista no n.º 1 do artigo 315.º do CCP.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, conforme informação e nos termos propostos.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 14 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Logística e Mobilidade foi presente a seguinte informação:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

“O Sr. Presidente proferiu, nos dias 30 de outubro e 3 de novembro de 2023, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”, referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

Melhoria da Mobilidade Multimodal no Núcleo Urbano – Mobilidade Ciclável Pedonal e de Transportes Públicos – Ponte da Estação: Auto de medição n.º 7, no valor de 200.643,07 €, acrescidos de IVA à taxa de 6%, adjudicada à CPW – Engenharia, Lda., pelo valor total de 1.318.036,14 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 873.942.41 € + IVA.

Requalificação e Reabilitação do Viaduto do Remisquedo: Auto de medição n.º 7, no valor de 119.385,46 €, acrescidos de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa Atlântinivel Construção Civil, Lda., pelo valor total de 949.617,05 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 657.965,87 + IVA.

Museu da Língua Portuguesa: Auto de medição n.º 6, no valor de 197.753,99 €, acrescidos de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa Atlântinivel, Construção Civil, Lda., pelo valor total de 15.098.090,81 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 856.042,60 € + IVA.”

Tomado conhecimento

PONTO 15 - EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS – PONTE DA ESTAÇÃO” – Pedido de Prorrogação de Prazo - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“A firma adjudicatária, “CPW, Lda.”, vem solicitar prorrogação de prazo da empreitada até 27 de novembro de 2023, correspondendo uma extensão de prazo da empreitada de mais 45 dias, juntando informação justificativa da necessidade de prorrogação.

Com base no teor dessa informação, da firma adjudicatária, a fiscalização externa tem a referir o seguinte:

1. Relativamente aos alegados atrasos provocados pela falta de mão de obra no mercado da construção civil, o facto não pode ser imputado ao Dono de Obra, dado que a gestão da mão obra, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos que rege a empreitada, é da responsabilidade da Entidade Executante. Em diversos momentos a Fiscalização alertou a Entidade Executante para o facto da mão de obra presente em obra ser francamente insuficiente ao cumprimento dos prazos da empreitada.

2. No que diz respeito ao atraso no fornecimento dos materiais, nomeadamente dos aparelhos de apoio temos a registar que a Entidade Executante remeteu a esta Fiscalização um pedido de aprovação de materiais no dia 16 de maio de 2023, 29 dias após o início dos trabalhos, tendo previsto no seu plano de trabalhos um prazo para esta tarefa de 120 dias com início a 1 de maio de 2023 e término a 13 de outubro de 2023. A Entidade Executante remeteu todos os esclarecimentos necessários tendo respondido, a 18 de maio de 2023, com o envio dos planos, indicando que só após aprovação dos planos os apoios seriam fabricados. Contudo, durante reunião de obra e após solicitação de esclarecimento pelo projetista aos dados enviados pela Entidade Executante, a Equipa Projetista remeteu a 14 de junho de 2023 uma tabela com alterações às cargas de dimensionamento previstas em projeto e que deveriam passar a ser consideradas. A Entidade Executante remeteu a 4 de julho de 2023 os dados revistos juntamente com a nota de encomenda indicando que, dentro de 2 a 3 semanas, remeteria as peças desenhadas. As peças desenhadas para validação foram remetidas a 25 e 26 de julho de 2023, tendo sido validadas e comunicado à Entidade Executante a 27 de julho de 2023 a sua aprovação. Nesta data a Entidade Executante informou indicando que o prazo de fabrico destes aparelhos seria entre 8 a 9 semanas. Considera-se que o prazo de aprovação desta fase, 2 dias, foi realizado em tempo útil, contudo desde o início do processo e tendo em conta a adaptação dos esforços por parte da Equipa Projetista decorreram 29 dias e o prazo de suspensão da fábrica durante o mês



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

de agosto, que não teria qualquer impacto caso a Equipa Projetista não tivesse realizado a adaptação das cargas consideradas.

3. No que diz respeito à alteração ao projeto tem-se que registar que quanto ao muro da Av. das Forças Armadas a Entidade Executante realizou um pedido de esclarecimento no dia 17 de abril de 2023 tendo por base a necessidade de adaptação do muro à orografia do terreno. Este pedido de esclarecimento foi respondido e remetidos os elementos necessários a 26 de abril de 2023. Verificou-se, neste caso, um atraso direto de 9 dias, a que acresce a mobilização de meios pela Entidade Executante.

4. No que diz respeito à execução dos muros na ponte da estação registou-se que efetivamente existem incompatibilidades entre projetos que foram debeladas no decorrer dos trabalhos sem que tal tenha colocado em causa qualquer interrupção ou desmobilização de meios, pelo que se entende que a justificação apresentada não é atendível para justificar os alegados atrasos;

5. Relativamente à aprovação de materiais e equipamentos tal facto não se revela preponderante para justificar quaisquer atrasos que tenham acontecido na empreitada, uma vez que a grande maioria dos materiais foi aprovado em tempo útil e nunca a Entidade Executante suspendeu qualquer trabalho por falta de resposta a boletins de aprovação de materiais e equipamentos.

6. Os eventos descritos, dos quais resultaram atrasos da empreitada, não são responsabilidade do Dono de Obra, uma vez que o empreiteiro deveria ter, atempadamente, acautelado as medidas de recuperação necessárias e informado atempadamente o Dono de Obra para os diversos constrangimentos verificados. No entanto não se pode deixar de relevar, ainda que os eventos verificados não sejam da responsabilidade do Dono de Obra nem da total responsabilidade da Entidade Executante, que efetivamente não era previsível o facto de a Equipa Projetista vir a alterar as considerações de projeto no que diz respeito aos apoios o que de facto se traduziu no atraso na adjudicação e fabrico dos aparelhos de apoio, motivo esse ao qual a Entidade Executante é alheia.

7. Resumindo e atendendo aos condicionalismos identificados e à análise efetuada, é aceitável a prorrogação do prazo de conclusão da empreitada até ao final de novembro de 2023, por causas não imputáveis ao empreiteiro

adjudicatário, sendo aceitável a prorrogação do prazo de conclusão da empreitada, não havendo lugar a reposição do equilíbrio financeiro nem a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido dado que a prorrogação de prazo não deriva de causas que possam ser imputadas ao Dono de Obra.

Perante o atrás descrito e da análise da fiscalização externa, os serviços consideram que as alegações apresentadas pelo empreiteiro a justificar os atrasos e consequente pedido de prorrogação de prazo até 27 de novembro de 2023, são decorrentes de situações imprevistas aquando da formação do contrato inicial e não imputáveis à Entidade Executante, pelo que apresentamos o seguinte entendimento:

1. Conceder a prorrogação graciosa de prazo solicitada, de 45 dias, para a conclusão dos trabalhos que constituem a empreitada até à data solicitada (27 de novembro de 2023), desde que não acarrete prejuízos ao Dono de Obra, não tendo o empreiteiro direito a qualquer indemnização suplementar e/ou acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao período de prorrogação de prazo já concedido, ou seja desde a data de conclusão prevista inicialmente (13 de outubro de 2023), tendo presente a data de aprovação do PSSO original, devendo esse cálculo efetuar-se através do plano de pagamentos / cronograma financeiro, inicialmente apresentado pela anterior entidade adjudicante;

2. Aplicação das penalizações previstas contratualmente por incumprimento de prazo a partir da data do término do plano de trabalhos em vigor;

3. Assunção de responsabilidade imputáveis ao empreiteiro, no valor correspondente aos prejuízos e encargos adicionais apurados pelo Dono de Obra, decorrente dos atrasos que esta empreitada tem vindo a sofrer a partir do termo da autorização de prorrogação de prazo.

As prorrogações do prazo para conclusão do contrato de empreitada correspondem a uma ampliação do prazo de cumprimento do contrato. No caso de o prolongamento ser concedido pelo dono da obra ao empreiteiro em virtude deste último não conseguir cumprir o prazo de conclusão previsto, por razões que não lhe são imputáveis, e que o dono da obra entende deverem ser



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

relevadas, então trata-se de uma prorrogação graciosa. São, portanto, prorrogações que não são impostas por lei, por não corresponderem a situações em que a lei determina essa prorrogação de prazo, pelo que são concedidas, pelo dono de obra conforme este entender razoável e justo, dadas as circunstâncias concretas do caso que fundamentam esse pedido de prorrogação.

A concessão de uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada tem de ser compatível com o interesse público de boa conclusão da empreitada e para ser concedida terão de existir razões substantivas e que mereçam ser atendidas, pelo que os serviços entendem estar reunidas as condições de aceitação do pedido de prorrogação.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Sr. Presidente da Câmara autorizou, no dia 3 de novembro, o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 16 - EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS – PONTE DA ESTAÇÃO” – Revisão Extraordinária de Preços

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Aos vinte dias do mês de junho de 2023, a CPW-Engenharia, Lda., Entidade Executante da empreitada, vem solicitar um pedido de revisão extraordinária de preços ao abrigo do regime excecional e temporário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio de 2022.

No entendimento da fiscalização externa conforme documento anexo ao processo, e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras,

o método proposto é por fórmula alternativa à fórmula tipo prevista contratualmente, F19 – Estruturas Metálicas.

- Justificação da Variação Homóloga:

A Entidade Executante assenta a sua pretensão tendo em conta que a variação homóloga do material M20 – Cimento em saco é superior a 20% e representam mais de 3% do preço contratual, de acordo com estrutura de custos proposta.

- Justificação da % do Valor Contratual:

A Entidade Executante assenta a sua justificação no pressuposto de utilização de cimento nos elementos de betão armado da empreitada, cujo valor para estes trabalhos, descritos no artigo 1.2 e 2.2 do mapa de quantidades e trabalhos, ascende a 419.468,72 €, representando 38,20% do valor da empreitada.

Refere, também, a Entidade Executante que o custo com o material M20 – Cimento em saco, tendo por base o fabrico de betão, é de 60.660,00 €. Após análise à justificação apresentada entendemos que a mesma é válida.
Resumindo:

- Valor da Empreitada: 1.318.036,14 €;
- Preço do Material M20 – Cimento em Saco (0,165 €/kg): 60.660,00 €;
- Relação (%): 4,60 % do preço contratual.

Verifica-se, assim, estarem reunidas as condições para que a Entidade Executante possa requerer um pedido de revisão extraordinária de preços, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

Conforme o disposto no artigo 3.º - Revisão extraordinária de preços nos contratos de empreitada de obras públicas, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio de 2022:

“1 - O empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio:

a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual; e



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.”

No que diz respeito à estrutura de custos/fórmula apresentada (conforme documento em anexo ao processo), a Entidade Executante apresenta de forma ajustada os custos associados a cada um dos materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, em cada um dos artigos contratuais.

Pelo acima exposto, entendemos que a revisão extraordinária de preços proposta cumpre com os critérios que constam do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, pelo que se considera que a proposta de revisão extraordinária de preços reúne condições de ser validada, solicitando-se, desta forma que a Exma. Câmara Municipal delibere a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária de preços, conforme informação e nos termos propostos.

PONTO 17 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024 - ADICIONAL AO CIRCUITO III

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Após o início do ano escolar e execução do circuito III, adjudicado em Concurso Público à empresa Táxis de Macedo, pelo valor de 74,90 €/dia, verificou-se a necessidade de transportar dois alunos de 2.º ciclo às 13h30 todas as quartas e sextas-feiras. Uma vez que inicialmente este circuito seria apenas para alunos de JI e 1.º ciclo não se considerou ser necessário este transporte, uma vez que esses alunos têm aulas todo o dia. Tendo surgido estes dois alunos, um de Vila Franca e outro de Macedo do Mato, localidades onde não existe carreira pública, e sendo inseridos neste circuito torna-se necessário a contratação desse transporte.

Assim, informa-se a necessidade de execução de serviços complementares neste circuito, dado estes resultarem de situações imprevisíveis e não poderem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos. O valor que acresce o custo do circuito é proporcional à alteração em causa, propondo-se um adicional ao compromisso n.º 2023/2328, no montante de 35

€/dia, todas as quartas e sextas-feiras pela viagem adicional, correspondente a 2.275,00 €, para o ano de 2023 e de 3.990,00 €, para o ano de 2024, acrescidos de IVA à taxa em vigor.

A competência para deliberar sobre esta matéria é da Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os serviços complementares, nos termos propostos.

PONTO 18 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o documento apenso ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e, por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Presidente da Câmara, nos termos da informação e respetivo anexo.

PONTO 19 - CONCURSO PÚBLICO - EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DE UM ESPAÇO (BAR/CAFETARIA) LOCALIZADO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRAGANÇA – CAIS DE EXPRESSOS



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Havendo interessados na exploração de um espaço localizado na Estação Rodoviária de Bragança - Cais de Expressos, e encontrando-se o mesmo disponível, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento concursal, pelo que se solicita autorização da Exma. Câmara Municipal para deliberação da abertura de procedimento – concurso público, aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e sucessivas alterações, nomeadamente a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, se proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição: Presidente, **Paulo Almeida Rodrigues**, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade; Vogais Efetivos, **João Paulo Esteves Lopes**, Técnico Superior, e **João Louça Marques Teixeira**, Técnica Superior; Vogais Suplentes, **Samuel António Nascimento Moura**, Técnico Superior, e **Luísa Mariene Pereira Vaz**, Assistente Técnica.

Mais se propõe que, nas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo vogal efetivo, **João Paulo Esteves Lopes**, Técnico Superior.

Solicita-se, ainda, à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, delegue no Sr. Presidente da Câmara a adjudicação do presente concurso público.

Solicita-se, também, à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua redação atual, delegue no Sr. Presidente da Câmara a aprovação da minuta do contrato.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento, o programa de concurso, o caderno de encargos e o júri do procedimento.

Mais foi deliberado delegar no Sr. Presidente da Câmara a adjudicação do presente concurso público e a aprovação da minuta do contrato.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 20 - GARANTIAS DE ORIGEM (GO) DERIVADAS DA ENERGIA ELÉTRICA PRODUZIDA NOS CENTROS ELECTROPRODUTORES DE MONTEZINHO, PRADO-NOVO E GIMONDE – Alienação de Bens Móveis para o ano de 2023 – Relatório Final e Minuta de Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pelo júri do procedimento:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o júri designado para o presente procedimento a fim de proceder à elaboração do relatório final.

Em virtude do concorrente, Alfa Energia, Lda., ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa após a aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a alienação “Garantias de Origem (GO) derivadas da energia elétrica produzida nos centros electroprodutores de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde – Alienação de Bens Móveis para o ano de 2023”, até 9498 em função da produção até ao final do ano de 2023, pela quantia de 3,5 €/GO (três euros e cinquenta cêntimos) valor total estimado em 33.243,00 €, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, o que totaliza o valor total de 4,30 €/GO (quatro euros e trinta cêntimos) (até 9498 GOs), sendo o valor com IVA incluído estimado em 40.888,89 €, não sendo exigível a prestação da caução.

A celebração de contrato escrito é exigida (95.º do CCP) propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, em anexo ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea b) do



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, o Relatório Final e a Minuta do Contrato, em anexo ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final elaborado pelo júri do procedimento e a minuta do contrato.

PONTO 21 - ENERGIA ELÉTRICA PRODUZIDA NOS CENTROS ELETROPRODUTORES DE MONTESINHO, PRADO-NOVO E GIMONDE – Novo procedimento para Alienação de Bem Móvel - Ano de 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“O Município de Bragança é proprietário dos Aproveitamentos Hidroelétricos de Montesinho, Prado-Novo e Gimonde. A energia elétrica produzida está atualmente a ser comercializada pela empresa ALFA Energia, Lda., sendo o termo do contrato em 31 de dezembro de 2023.

Neste contexto, é urgente iniciar o processo de alienação da energia elétrica produzida pelas instalações produtoras já atrás referidas, no regime geral ou de mercado para a venda de energia elétrica para o ano de 2024.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que aditou à Parte II do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Título VI-A, que integra os artigos 266.º-A a 266.º-C, o legislador instituiu um regime comum de alienação dos bens móveis aplicável às entidades adjudicantes que integram o sector administrativo tradicional (n.º 1 do artigo 2.º do CCP).

Para efeitos do disposto no CCP entende-se por “alienação de bens móveis” a “alienação [por] qualquer forma de transmissão definitiva ou temporária da propriedade ou do gozo de bens móveis, incluindo a locação e o comodato” (n.º 2 do artigo 266.º-A do CCP).

A energia elétrica produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montesinho, Prado-Novo e Gimonde constitui um bem móvel, pelo que se impõe que a sua alienação prossiga os trâmites nos termos do CCP.

A competência para alienar bens móveis do domínio privado do Município é da Câmara Municipal (alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais).

Esta competência não é suscetível de ser delegada no Presidente da Câmara Municipal, tendo em conta que se prevê que o montante da energia a alienar é de cerca de 500.000,00 €.

O Município não tem capacidade para comercializar diretamente com o público a energia elétrica produzida, pelo que, constituindo esta um bem suscetível de gerar receita para o Município, impõe-se iniciar novo procedimento com vista à alienação onerosa da energia produzida e, assim, assegurar que o Município beneficia da receita da produção da eletricidade.

Uma vez que o fim do bem é a alienação onerosa, impõe-se fixar o seu preço de venda. Os serviços municipais efetuaram uma consulta preliminar ao mercado para apurar qual o preço de venda de energia no Mercado Ibérico de Eletricidade para os últimos 24 meses. Dessa consulta, apurou-se que o valor da energia elétrica injetada na rede e calculada de hora a hora será de 75,00 €/MWh("FIT"). No entanto, verificou-se a inexistência de concorrentes aquando do procedimento de alienação autorizado na Reunião de Câmara de 23 de setembro de 2023. Neste contexto, tornou-se necessário a definição de novo preço base do MWh ("FIT") que possa traduzir a evolução do mercado de energia para o ano de 2024.

Nos últimos meses o mercado de energia viveu, e ainda vive, uma tempestade perfeita com os preços sempre em grande oscilação. Estas oscilações não são benéficas para a previsão do preço da energia nem a médio, nem mesmo a curto prazo.

Também o preço de energia no mercado Ibérico foi de 89,85 €/MWh em outubro de 2023 (média mensal). Ora, a acrescentar ao preço que o comprador paga pela energia, existem desvios que, para produções rondam os 20% a 25% do valor (já que não existe uma associação de comercializadores na unidade de programação REN como existe no consumo). Desta forma, o preço para o qual o comercializador começaria a ter lucro, para o preço mínimo de 75 €/MWh, seria



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

de 116 €/MWh. Importa referir que, em 2023, em apenas no mês de fevereiro a empresa comercializadora teve lucro.

Face ao exposto propõe-se fazer uma hasta pública com preço indexado, ou seja, com o pagamento de uma percentagem do Valor de Mercado indexado ao preço em cada hora do OMIE (Operador de mercado elétrico para a gestão do mercado diário e intradiário da Península Ibérica), apurou-se o valor base (VB) da percentagem do valor de Mercado de licitação pela energia elétrica injetada na rede e vendida ao adjudicatário, calculada hora a hora, será de $VB=75\%$ (Tendo em conta os desvios na produção).

Considerando que o Município tem de proceder ao pagamento de tarifas, melhor identificadas e discriminadas no programa da hasta pública, impõe-se a autorização desta despesa. Esta autorização de despesa cabe ao Presidente da Câmara Municipal, por força do vertido na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Face ao que antecede, compete à Exma. Câmara Municipal a decisão de proceder, nos termos do n.º 2 do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, à alienação da energia produzida nos Aproveitamentos Hidroelétricos de Montesinho, Prado-Novo e Gimonde por hasta pública, uma vez que é um bem da qual o Município não retira qualquer utilidade imediata e que só a sua venda permite rentabilizar o recurso de que Município é proprietário.

Assim, propõe-se para deliberação que a Exma. Câmara Municipal:

1. Autorize a disponibilização do bem móvel (energia elétrica produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montesinho, Prado-Novo e Gimonde), para alienação, no portal dos contratos públicos;
2. Autorize o posterior procedimento de alienação de bem móvel, por hasta pública, com vista à formação do contrato de venda de energia elétrica produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montesinho, Prado-Novo e Gimonde;
3. Aprove as peças do procedimento, em anexo ao processo e previamente distribuídas aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, a saber: Programa da Hasta Pública, Caderno de Encargos e Anúncio a publicar no Diário da República.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

PONTO 22 - PROPOSTAS TARIFÁRIAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E DE RESÍDUOS A APLICAR EM 2024 A UTILIZADORES FINAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente, para análise e deliberação, a informação que seguidamente se transcreve:

“1 – Análise de resultados

Tendo em vista efetuar a revisão anual aos tarifários atualmente em vigor, aplicados aos serviços prestados nas áreas do abastecimento de água, drenagem e tratamento das águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, foram avaliados, de forma exaustiva, por um lado, os encargos anuais com as respetivas redes, equipamentos, prestações de serviços, recursos humanos afetos, instalações e investimentos previstos e por outro, os proveitos decorrentes do exercício da atividade.

Esta avaliação foi sujeita a auditoria por parte da Entidade Reguladora dos Serviços das Águas e dos Resíduos e validada em 13/09/2023, após reporte de contas.

O reporte anual de contas deu origem à correspondente demonstração de resultados com balanço entre custos e perdas, por um lado, e, por outro, os respetivos proveitos tarifários para o ano em causa. A avaliação dos resultados, efetuada, serviço a serviço, apresentou para o abastecimento de água, um custo total de € 1.669.275,00 e proveitos de € 2.233.557,00 com um resultado líquido positivo de € 664.283,00. Já no que se refere ao serviço de recolha e tratamento das águas residuais o custo total do exercício foi de € 2.699.960,00 e proveitos de € 1.482.086,00, com um resultado líquido negativo de (€ 1.217.874,00).

Analisados os dados acima apresentados verifica-se que a cobertura de gasto, no caso do abastecimento de água, é de 140% e para as águas residuais, é de apenas 55%. No global dos dois serviços a recuperação de custos foi de 87%.

Em termos de balanço anual, cumpre destacar que no exercício demonstrativo acima apresentado se verifica um saldo negativo de (€



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

553.591,00) na linha dos valores apresentados nos anos anteriores, mas, ainda assim, com alguma recuperação de custos relativamente ao último ano apresentado.

Acresce, ainda, que no decurso do ano de 2023 os preços, de uma forma genérica, sofreram um elevado agravamento fruto da inflação verificada, cujo valor estimado é agora de 6,3%. O valor projetado para a inflação em 2023 é assim muito superior aos 2,7% projetados e que serviram de base para a atualização dos tarifários praticados no corrente ano. Desta forma, os tarifários atualmente em vigor não acompanharam a subida exponencial dos preços no consumidor o que, desde logo, resulta num deficit tarifário, com limite no investimento, de forma a não provocar um balanço negativo ainda mais acentuado.

Importa ainda esclarecer que nas contas anteriormente apresentadas não se encontram incluídos os montantes correspondentes às provisões que decorrem de processo judiciais, designadamente aquelas que se encontram pendentes com a empresa Águas do Norte, S.A. (AdN) e que para o ano em causa a previsão é de € 2.531.889,00.

Finalmente, no que se refere, especificamente, ao setor dos resíduos sólidos urbanos (RSU) o custo total do exercício foi de € 2.790.712,00 e proveitos de € 1.713.767,00, com um resultado líquido negativo de (€ 1.076.945,00). Em termos de balanço a cobertura anual de gastos foi de 61%. Acresce informar que valor referente aos encargos com os serviços de resíduos sólidos urbanos foram fornecidos pela Divisão de Sustentabilidade e Energia.

Considerando o conjunto dos três serviços prestados, respetivamente, de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de RSU os encargos totais, (sem as provisões no valor de € 2.531.889,00), ascendem a € 7.159.946,00 e os rendimentos totais a € 5.529.410,00. Verifica-se assim que não existe uma integral cobertura tarifária, sendo que não são recuperados, pela aplicação dos tarifários em vigor, cerca de € 1.630.536,00, isto representa, uma cobertura global de gastos de 77%.

Relativamente aos valores dos encargos apresentados anteriormente importa ainda salientar que os mesmos incluem um total de € 420.702,00,

correspondente às taxas de recursos hídricos (TRH) e de gestão de resíduos (TGR), cobradas pela Agência Portuguesa do Ambiente, as quais, por definição legal, deveriam incidir, diretamente, sobre o consumidor final. Este montante, até ao corrente ano, tem vindo a ser assumido pelo Município, sob a forma de subsídio aos tarifários. Neste sentido, importará acrescentar que, caso o valor das taxas se refletisse, diretamente, no consumidor final, o grau de recuperação de custos seria de 82%, com um saldo negativo no balanço anual de (€ 1.209.834,00).

A recomendação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR) para o cálculo das tarifas, designadamente das entidades gestoras que operam em modelo de gestão direta, situação em que se encontra a Câmara Municipal de Bragança, como é o caso, define como princípio:

“...Os tarifários a aprovar deverão permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados, operando em cenário de eficiência e tendo em atenção a necessidade de salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores.”

Como referência e no que respeita à atualização de preços para 2024 - para os contratos de gestão delegada e de parceria - a ERSAR recomenda a utilização das projeções publicadas pelo Banco de Portugal, nos termos do n.º 1 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, por aplicação do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) em 3,3% (projeção para o ano de 2024).

Assim, admitindo que a atualização dos preços dos tarifários para o ano de 2024 obedeceria, estritamente, ao recomendado pela ERSAR, enquanto entidade reguladora, a taxa a aplicar aos tarifários para o ano em causa seria de 6,9%. Este valor corresponde à correção referente ao ano de 2023 (de 2,7% para 6,3%), acrescido do valor de 3,3%, projetado para o ano de 2024.

Assim, adotando as recomendações da ERSAR é possível estabelecer duas propostas de atualização de preços para o tarifário a vigorar no ano de 2024, conforme os seguintes cenários:

- Cenário 1: projeção de 3,3% para a taxa de variação do IHPC no ano de

2024.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

Neste cenário prevê-se uma mais-valia na receita com a faturação da água de consumo, do saneamento de águas residuais e dos RSU's de € 182.471,00. Este valor representa um acréscimo médio na fatura mensal de 0.10 €/m³. Caso as taxas TRH e TGR sejam também debitadas ao consumidor final o encargo médio mensal será de 0,33 €/m³.

- Cenário 2: valor acumulado de 9,6% para a taxa de variação do IHPC
Neste cenário prevê-se uma mais-valia na receita com a faturação da água de consumo, do saneamento de águas residuais e dos RSU's de € 530.823,00. Este valor representa um acréscimo médio na fatura mensal de 0,29 €/m³. Caso as taxas TRH e TGR sejam também debitadas ao consumidor final o encargo médio mensal será de 0,52 €/m³.

Ainda assim, os valores anteriormente apresentados ficam aquém da real recuperação de custo, modelo de gestão direta, para a qual seria necessária uma atualização média dos preços dos tarifários atualmente em vigor na ordem dos 25,2%.

- Cenário 3: valor acumulado de 25,2% para a taxa de variação do IHPC.

Neste cenário prevê-se uma mais-valia na receita com a faturação da água de consumo, do saneamento de águas residuais e dos RSU's de € 1.392.305,00. Este valor representa um acréscimo médio na fatura mensal de 0,76 €/m³. Caso as taxas TRH e TGR sejam também debitadas ao consumidor final o encargo médio mensal será de 0,99 €/m³.

Em função da decisão da Exma. Câmara Municipal a atualização dos preços para o próximo exercício deverá ser sujeita a parecer prévio da ERSAR.

2 – Famílias numerosas

Relativamente ao tarifário referente às famílias numerosas, e tal como em anos anteriores, poderá continuar a ser aplicado nos termos atuais, considerando-se família numerosa sempre que o número de determinado agregado familiar seja igual ou superior a 5 pessoas o que garante, desde logo, o alargamento do 2.º escalão de consumo, limitando-o, no entanto, a um consumo de referência de 3 m³ mensais por pessoa.

3 – Famílias Carenciadas

Finalmente e por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2022, foi mantida para o ano de 2023 uma redução de 70% no valor total da fatura para as famílias carenciadas, atribuída no âmbito das medidas de apoio às famílias com menores recursos, face a uma conjuntura económica bastante desfavorável.

A atribuição da redução do valor da fatura para famílias carenciadas terminará no próximo dia 31 de dezembro de 2023.

Assim, atendendo a que perduram e até se agravaram as situações de dificuldade socioeconómica, particularmente refletidas nas famílias com menores recursos, consideramos ser de manter o conceito de família carenciada no tarifário em vigor.

Este tarifário será aplicado, exclusivamente, durante o ano de 2024, com uma redução de 70% sobre o valor mensal da fatura (consumo de água, saneamento e os RSU). O tarifário de famílias carenciadas no ano em causa afetará um consumo de água de 8.200,00 m³ a que corresponde uma faturação estimada de € 28.000,00. A este montante faturado ficará associada uma subsídioção por parte da Câmara Municipal de Bragança de aproximadamente € 19.500,00.

A aplicação deste tarifário, requerida pelos munícipes interessados, carecerá de prévia análise dos serviços de assistência social da Câmara Municipal de Bragança.

Serão apenas enquadradas neste tarifário as famílias que apenas usufruam, em termos de rendimento mensal per-capita, de valores inferiores à pensão social do regime não contributivo.

4 – Proposta

Considerando o informado nos pontos anteriores, propõe-se que seja deliberado:

a) Aprovar a atualização dos tarifários, para o ano de 2024, conforme o descrito no cenário 1 – aplicação de 3,3% previsto para a taxa de variação do IHPC;

b) Manter o tarifário “Famílias numerosa”, conforme critério proposto no ponto 2;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

c) Manter o tarifário “Famílias carenciadas”, conforme critério proposto no ponto 3.

Mais se informa que é competência da Exma. Câmara Municipal deliberar sobre este assunto, em conformidade com alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 23 - ETAR DE BRAGANÇA - COBERTURA, DESODORIZAÇÃO E ARRANJO URBANÍSTICO TEMÁTICO DO ESPAÇO ENVOLVENTE - Relatório Final de Apreciação e Ordenação dos Trabalhos de Conceção

Pelo Sr. Presidente foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento:

“Em cumprimento do disposto no artigo 219.º-H do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o júri designado para o presente procedimento (referência n.º 16/2021-CP-DLM), com fim de proceder à elaboração do relatório final.

O anúncio de procedimento com o n.º 10453/2021, foi publicado no Diário da República n.º 157, Série II, de 2021-08-13.

O júri foi designado por deliberação de Reunião de Câmara de 19-07-2021 e integra como membros efetivos: **[Redacted]** Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais (Presidente), **[Redacted]** **[Redacted]**, Chefe da Divisão de Águas e Saneamento (Primeiro Vogal); **[Redacted]** Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Energia, **[Redacted]** Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade; **[Redacted]** Técnica Superior, **[Redacted]** **[Redacted]** Técnica Superior, e **[Redacted]** Técnico Superior; e como membros suplentes: **[Redacted]** Técnico Superior, e **[Redacted]** Chefe da Divisão de Obras.

1 - Receção dos trabalhos

Dentro do prazo definido para a respetiva entrega, ou seja, até às 17h30m do dia 9 de dezembro de 2021, foi recebida, através da plataforma AcinGov, 1 (uma) proposta.

2 - Abertura dos trabalhos

No dia 10 de dezembro de 2021, a partir das 9h30m, o júri procedeu à abertura da proposta, a qual ficou automaticamente codificada. Constatou-se que em nenhum dos documentos que a integrava era possível, de qualquer forma ou modo determinar a identidade do respetivo autor.

3 – Lista de propostas

Foi a seguinte proposta admitida: 16/2021-CP-DLM.

4 - Critérios de seleção

Os critérios e subcritérios de seleção das propostas no âmbito deste concurso de conceção compreendem a avaliação dos atributos e detalhe dos projetos e do impacto no Município de Bragança e no território nacional, num conjunto de parâmetros de avaliação

5 – Avaliação

O júri procedeu nos dias 16 e 17 de dezembro de 2021 à avaliação da proposta admitida (com referência 16/2021-CP-DLM) e em função da aplicação dos critérios e subcritérios que haviam sido previamente fixados tem a fundamentar o seguinte:

Considerando a coerência e racionalidade do projeto; o grau de inovação à abordagem visada; o grau de resposta à aplicação da tecnologia proposta para a solução de desodorização; o dimensionamento e funcionalidade; a harmonia arquitetónica da solução proposta sob o ponto de vista geral e temático; as características construtivas; os efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados da solução proposta sob o ponto de vista da valorização territorial; o grau da relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos; o contributo do projeto para a captação do turismo e das escolas; a viabilidade da solução apresentada; a adequação do projeto à topografia e demais características do meio ambiente e a sustentabilidade das soluções e técnicas construtivas propostas na integração com o meio ambiente, aplicando a fórmula prevista nos termos de referência do concurso, a pontuação total da proposta é de 3,01 pontos correspondendo a 60,20%.

6 – Conclusão



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

Assim, face ao exposto e tendo em conta o prescrito no n.º 1 do artigo 219.º-I do CCP, deve enviar-se o presente relatório final e demais documentos que compõem o processo de concurso público de conceção à Exma. Câmara Municipal de Bragança, órgão competente para a decisão, cabendo a este, face à proposta do júri, a seleção do respetivo trabalho de conceção.

Posto isto e de acordo com o n.º 2 do artigo 219.º-I do CCP, mais se propõe à Exma. Câmara Municipal de Bragança o seguinte:

- Que além da decisão de seleção que vier a ser tomada, deve também fazer constar da deliberação a atribuição do prémio de consagração (25.000,00 €) ao concorrente (selecionado em 1.º lugar), conforme consta no ponto 18 dos termos de referência;

- Que proceda à notificação da decisão de seleção ao concorrente, juntando-se para o efeito o respetivo relatório final;

Neste sentido, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere aprovar a seleção proposta pelo júri do procedimento, a atribuição do prémio de consagração ao único concorrente selecionado e que se proceda à respetiva notificação da decisão.

Por fim, deve o júri proceder à descodificação da proposta na plataforma e posterior identificação do concorrente de modo a aferir a sua identidade, bem como a pertença dos respetivos trabalhos.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a seleção proposta pelo júri do procedimento, a atribuição do prémio de consagração ao único concorrente selecionado e à notificação da decisão, nos termos do relatório final de apreciação e ordenação dos trabalhos de conceção.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

PONTO 24 - ATUALIZAÇÃO DO QUADRO PREVISIONAL DO ANEXO I AOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO ESTABELECIDOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL E EMÍDIO GARCIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

“Em 9 de maio de 2022 foram assinados os contratos de delegação de competências entre o Município de Bragança e os agrupamentos de escolas do concelho no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, na sequência da aprovação em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia 20 de abril de 2022 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 29 de abril de 2022.

Após, aproximadamente, um ano de vigência, em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 24 de abril de 2023, foram aprovados aditamentos aos contratos, contemplando alguns ajustes no seu clausulado resultantes da experiência acumulada com a sua aplicação e por forma a garantir e melhorar os serviços prestados à comunidade educativa de acordo com os princípios e objetivos pretendidos.

Em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 11 de setembro de 2023, foram aprovados os segundos aditamentos aos mesmos contratos, contemplando atualizações aos valores constantes do Anexo I.

O n.º 4 da Cláusula 14.ª da versão atualizada dos referidos contratos estabelece que “os valores constantes do Anexo I são suscetíveis de atualização, na 3.ª tranche, desde que tal se revele necessário após análise conjunta, pelas partes,

No que concerne ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, há a referir o seguinte:

- A Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas, após atualização dos valores constantes do Anexo I ao contrato de delegação de competências, para apuramento do valor a transferir na 3.ª tranche, solicitou ao Sr. Presidente da Câmara de Bragança, o montante de 53.000,00 € para pagar a despesa anual, inerente à contratação do fornecimento de eletricidade da Escola EB1,2 Augusto Moreno, uma vez que este serviço ainda não foi contratualizado pelo Município de Bragança e consta nas competências delegadas na Diretora do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal (alínea c) da cláusula 13.ª do contrato de delegação



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

de competências, “Fornecimento de Bens e Serviços Externos para o normal funcionamento dos Estabelecimentos”);

- Da análise conjunta dos relatórios reportados pelo Agrupamento de Escolas Abade de Baçal ao Município e da faturação dos bens adquiridos e dos serviços prestados, pelo e ao Agrupamento de Escolas, verifica-se necessário proceder à atualização dos valores do quadro do Anexo I do referido contrato, não só no que respeita ao corrente ano, mas também das tranches dos anos seguintes, na rubrica “Fornecimento de Bens e Serviços Externos para o normal funcionamento dos Estabelecimentos”;

- Assim, o montante necessário para acautelar todas as despesas anuais, integradas na rubrica “Fornecimento de Bens e Serviços Externos para o normal funcionamento dos Estabelecimentos”, para o corrente ano, representa um acréscimo de 53.000,00 €.

No que concerne ao Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, há a referir o seguinte:

- O Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, após atualização dos valores constantes do Anexo I ao contrato, para apuramento do valor a transferir na 3.ª tranche, solicitou ao Sr. Presidente da Câmara de Bragança, o montante de 35.000,00 € para poder pagar todas as despesas inerentes às refeições, até final do corrente ano;

- Tal necessidade advém do facto de o Agrupamento de Escolas, na elaboração do 2.º relatório das despesas, ter calculado deficitariamente o valor da despesa relativa à rubrica “Custos refeitórios escolares”. Ora, considerou como despesa apenas o valor pago e não o valor faturado ao Agrupamento até à data. Assim, o valor apurado a transferir na 3.ª tranche para o Agrupamento não foi o suficiente para acautelar todas as despesas (o valor previsto na 3.ª tranche era de 34.500,00 € e foram transferidos 15.500,00 €);

- Da análise conjunta dos relatórios reportados pelo Agrupamento de Escolas Emídio Garcia ao Município e da faturação dos bens adquiridos e dos serviços prestados, pelo e ao Agrupamento de Escolas, verifica-se necessário proceder à atualização dos valores do quadro do Anexo I do referido contrato,

não só no que respeita ao corrente ano, mas também das tranches dos anos seguintes;

- Na rubrica “Custos refeitórios escolares, o montante anual apurado e aprovado para transferir para o Agrupamento de Escolas no presente ano era 105.862,46 €, com a transferência de mais uma tranche no valor de 35.000,00 €, torna-se necessário atualizar o valor da transferência do ano corrente para 121.862.46 €, representando um acréscimo de 16.000,00 €/ano.

- Também, para acautelar todas as despesas do agrupamento com a rubrica “Custos refeitórios escolares”, para o ano 2024 e seguintes, é necessário atualizar os valores do quadro do Anexo I ao contrato, passando para o montante de 150.000,00 €/ano.

Os valores a transferir para os agrupamentos e os respetivos números das propostas de cabimento, são os constantes do quadro em anexo ao processo, previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.

Os fundos disponíveis ascendem, na presente data, a 12.014.090,83 €.

Por outro lado, a Cláusula 16.^a dos referidos contratos prevê a sua revisão “sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente: a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; e b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos”.

No n.º 2 da referida cláusula é estabelecido que “quaisquer alterações do Contrato constarão de aditamentos assinados por ambos os Outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais.”

Nos termos do previsto na cláusula 22.^a a Assembleia Municipal autorizou a Câmara Municipal a “aprovar futuras alterações/aditamentos ao presente contrato relativos a datas e valores de transferências e/ou outras matérias desde que sejam alterações/aditamentos que não contrariem os princípios e objetivos do contrato”.

Assim, propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal a aprovação das transferências “adicionais” atrás referidas e as minutas dos terceiros aditamentos aos contratos de delegação de competências entre o Município de Bragança e os Agrupamentos de Escolas Abade de Baçal e Emídio



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

Garcia, que atualizam o quadro previsional do Anexo I, bem como submetê-las para conhecimento da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as transferências “adicionais” e as minutas dos terceiros aditamentos aos contratos de delegação de competências entre o Município de Bragança e os agrupamentos de escolas, bem como submetê-las para conhecimento da Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

PONTO 25 - PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO 1.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - Ano Letivo 2023/2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Em resposta aos requerimentos que deram entrada nos serviços do Município de Bragança, em matéria de ação social escolar para o ano letivo 2023/2024, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar das alunas em apreço.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Assim, o quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, apresenta as alunas elegíveis à equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e jovens, para beneficiar dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no artigo F-2/1.º, do Código Regulamentar: “Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial,

destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes” pelo que se propõe que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança, das referidas alunas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 26 - XI BIENAL DA MÁSCARA I MASCARARTE 2023 - ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“No âmbito da realização do XI Bienal da Máscara I MASCARARTE 2023, a decorrer de 23 a 25 de novembro, propõe-se que o acesso seja gratuito a todos os visitantes do Museu Ibérico da Máscara e do Traje, sendo que, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e não sendo possível prever *a priori* o valor total da isenção a atribuir, após a realização do evento será presente o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

Em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2022 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

reação atual, fixando o valor de 300.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2023.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2023, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a atribuição de isenção da taxa de acesso a todos os visitantes, prevista no artigo 16.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa de acesso ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje, durante o período em que decorre o evento, nos termos propostos.

PONTO 27 - ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - XI BIENAL DA MÁSCARA – MASCARARTE 2023

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“O Município de Bragança, com a colaboração da Escola Superior de Educação do IPB e da Academia Ibérica da Máscara, como entidades parceiras, e com o apoio dos agrupamentos de escolas e instituições do concelho de Bragança, grupos de caretos e gaiteiros, procurando dar uma nova dimensão e um impulso na divulgação das festas tradicionais de inverno, promovendo o reforço da identidade e da cultura transmontanas, bem como aproximar grupos e investigadores de outros países que comunguem das mesmas tradições, vai organizar em 2023, mais uma edição da MASCARARTE – Bienal da Máscara.

Este projeto, que vai para a sua XI edição, surgiu da observação atenta dos rituais das “Festas de Inverno em Trás-os-Montes” que “permitiu compreender e identificar a sua vertente de manifestação artística, capaz de conjugar em perfeita harmonia as linguagens dramáticas (rituais), plástica (máscaras e vestuário) e etnográfica (rituais, máscaras e vestuário) (Canotilho, L. 2005). Cada bienal possui um tema principal baseado na temática da máscara. Na XI edição o tema é “As Personagens Femininas das Mascaradas do Distrito de Bragança e Província de Zamora”. Entre as atividades previstas consta a realização de uma exposição de arte com trabalhos de utentes de IPSS e alunos

dos agrupamentos de escolas, no espaço público em frente ao Centro Cultural Municipal Adriano Moreira e salas de exposições, denominada “Mascaretos”.

Sendo que a preparação da participação acarreta custos que não se encontram enquadrados nos contratos de delegação de competências entre o Município de Bragança e os agrupamentos de escolas, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, e estes não conseguem suportar por meios próprios e atendendo ao interesse municipal no envolvimento dos alunos na promoção deste elemento diferenciador da nossa cultura, propõe-se o estabelecimento de protocolos de colaboração entre o Município de Bragança e cada um dos agrupamentos de escolas que se disponibilizaram a colaborar/participar na atividade acima referida, que enquadrem a preparação e essa participação e a atribuição de um apoio financeiro municipal para a aquisição dos materiais necessários.

Os valores a atribuir aos agrupamentos de escolas (200,00 €/cada), os respetivos números de cabimento e a classificação orçamental são os presentes no quadro em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 12.061.274,61 €.

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal deliberar a aprovação da minuta dos protocolos a estabelecer.

A competência para autorizar a atribuição dos apoios é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros e a minuta do Protocolo, nos termos da informação.

PONTO 28 - ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – XI BIENAL DA MÁSCARA – MASCARARTE 2023



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“O Município de Bragança, com a colaboração da Escola Superior de Educação do IPB e da Academia Ibérica da Máscara, como Entidades Parceiras, e com o apoio dos Agrupamentos de Escolas e Instituições do Concelho de Bragança, Grupos de Caretos e Gaiteiros, procurando dar uma nova dimensão e um impulso na divulgação das festas tradicionais de Inverno, promovendo o reforço da identidade e da cultura transmontanas, bem como aproximar grupos e investigadores de outros países que comunguem das mesmas tradições, vai organizar em 2023, mais uma edição da MASCARARTE – Bienal da Máscara.

Este projeto, que vai para a sua XI edição, surgiu da observação atenta dos rituais das “Festas de Inverno em Trás-os-Montes” que “permitiu compreender e identificar a sua vertente de manifestação artística, capaz de conjugar em perfeita harmonia as linguagens dramáticas (rituais), plástica (máscaras e vestuário) e etnográfica (rituais, máscaras e vestuário) (Canotilho, L. 2005). Cada bienal possui um tema principal baseado na temática da máscara. Na XI edição o tema é “As Personagens Femininas das Mascaradas do Distrito de Bragança e Província de Zamora”. Entre as atividades previstas consta a realização de uma exposição de arte com trabalhos de alunos e de utentes de escolas e IPSS de Bragança, no espaço público em frente ao Centro Cultural Municipal Adriano Moreira e salas de exposições, denominada “Mascaretos”.

Sendo que a preparação da participação acarreta custos que as IPSS não conseguem suportar por meios próprios e atendendo ao interesse municipal no envolvimento dos utentes das instituições na promoção deste elemento diferenciador da nossa cultura, vimos propor o estabelecimento de protocolos de colaboração entre o Município de Bragança e cada uma das IPSS que se disponibilizaram a colaborar/participar na atividade acima referida, que enquadrem a preparação e essa participação e a atribuição de um apoio financeiro municipal para a aquisição dos materiais necessários.

Acresce a colaboração da Associação FISGA neste processo, a quem é necessário prestar o mesmo tipo de apoio dado que não foi contemplado no

protocolo de colaboração para apoio à implementação do Plano de Atividades de 2023.

Os valores a atribuir às IPSS e à Associação FISGA, os respetivos números de cabimento e a classificação orçamental são os presentes no quadro em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 12.014.060,71 €.

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal deliberar a aprovação da minuta dos protocolos a celebrar.

A competência para autorizar a atribuição dos apoios é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*"

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros e a minuta dos protocolos a celebrar, nos termos propostos.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 29 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES – 4.º TORNEIO REGIONAL DA CASTANHA E 4.º TORNEIO DISTRITAL DE ATLETISMO ADAPTADO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

"O Centro Social Paroquial dos Santos Mártires apresentou candidatura a apoio financeiro do município para a organização, em Bragança, do 4.º Torneio Regional da Castanha, Zona Norte, de Parahóquei e do 4.º Torneio Distrital de Atletismo Adaptado.

Estes eventos, que contam com a participação de cerca de 100 atletas, são dirigidos a pessoas portadoras de deficiência representantes de instituições e clubes a nível da região norte, no caso do primeiro, e do distrito, no caso do segundo, e "muito contribuem para a dignificação e a inclusão das pessoas com



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

deficiência e colocam Bragança a nível regional e nacional no roteiro das cidades inclusivas”, como transmite a entidade na sua candidatura.

O CSP dos Santos Mártires está em condições de usufruir dos apoios municipais pois reúne os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo F-3/1.º e no artigo F-3/4.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, porquanto está inscrito na base de dados municipal de entidades culturais, artísticas, recreativas, humanitárias e de solidariedade social (BDMECARHS), está legalmente constituída, com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, tem sede social no concelho de Bragança e a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições ao Estado Português, Autarquias Locais e Segurança Social.

Analizadas com base nos critérios de atribuição de apoios financeiros a atividades, definidos no artigo F-3/9.º do Código Regulamentar, a candidatura apresentada pelo CSP dos Santos Mártires obteve um total de 54 pontos.

Assim, atendendo à pontuação atribuída na análise dos critérios, ao interesse público municipal, intimamente ligado às atribuições do Município, no caso, nos domínios dos tempos livres e desporto, saúde e ação social – cf. n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - destes torneios pelo contributo para a promoção do bem-estar, da qualidade de vida, da integração e da dignificação da população portadora de deficiência, aos custos associados à organização do evento, propõe-se que seja atribuído o apoio no montante de 750,00 € (proposta de cabimento n.º 2619/2023, atividade do PAM n.º 1/2020) ao Centro Social Paroquial dos Santos Mártires, para suportar os custos associados à alimentação, almoços a fornecer a todos os participantes.

Tal com estabelece o artigo F-3/12.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”, será elaborado protocolo conforme o modelo que constitui o anexo 8 do mesmo Código Regulamentar, “... podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade”, conforme o previsto na parte final do referido artigo F-3/12.º, para posterior assinatura.

Os fundos disponíveis ascendem, na presente data, a 12.072.457,38 €.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro de acordo com a informação e nos termos propostos.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 30 - CONCURSO PÚBLICO - EXPLORAÇÃO DE 3 (TRÊS) TASQUINHAS EM BRAGANÇA, TERRA NATAL E DE SONHOS 2023

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“No âmbito de Bragança, Terra Natal e de Sonhos 2023, irá ser instalada uma tenda orbital e 3 tasquinhas para a comercialização de produtos alimentares relacionados com a época natalícia, dinamizando o evento, nomeadamente junto de famílias e turistas.

Assim, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento, pelo que se solicita autorização da Exma. Câmara Municipal para deliberação da abertura de procedimento – concurso público, aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, se proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição: Presidente, [Redacted] Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo; Vogais Efetivos, [Redacted] Técnica Superior, e [Redacted] Assistente Técnica; Vogais Suplentes, [Redacted] Assistente Técnica, e [Redacted] Técnico Superior.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pela vogal efetiva, [Redacted] Técnica Superior.

Solicita-se, ainda, à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, delegue no Sr. Presidente da Câmara a adjudicação do presente concurso público.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

Solicita-se, também, à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua redação atual, delegue no Sr. Presidente da Câmara a aprovação da minuta do contrato.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento, o programa de concurso, o caderno de encargos e a proposta de constituição do júri do procedimento.

Mais foi deliberado delegar no Sr. Presidente da Câmara a adjudicação do presente concurso público e a aprovação da minuta do contrato.

PONTO 31 - DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL NA ÉPOCA NATALÍCIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“No âmbito do projeto “Bragança, Terra Natal e de Sonhos”, a implementar entre 01 de dezembro de 2023 e 07 de janeiro de 2024, e com o objetivo de promover as compras no comércio tradicional e dinamizar a economia local, nomeadamente no centro urbano, atraindo mais munícipes e turistas, numa época especialmente marcada pelos sentimentos da união, amor, solidariedade, confraternização e esperança num futuro melhor, propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal:

- Isentar de pagamento da taxa de estacionamento, durante o mês de dezembro, a primeira hora, no Parque de Estacionamento Subterrâneo da Praça Camões, e as duas primeiras horas, no Parque de Estacionamento Subterrâneo da Praça Cavaleiro de Ferreira, numa estimativa de redução de receita de 24.527,45 €, considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 16 de dezembro de 2022, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2023, pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 300.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2023;

- Alteração ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais durante o mês de dezembro, até às 22h00, de segunda-feira a domingo, e horário livre na noite de 31 de dezembro (passagem de ano) para os estabelecimentos de restauração e bebidas, ao abrigo do artigo E-1/7.º (Regime excecional) *"A Câmara Municipal sem necessidade de audição dos interessados pode alterar os períodos de funcionamento dos estabelecimentos no período do Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Queima das Fitas, Festas Populares, Feriado Municipal e outras festividades tradicionais, sem prejuízo da salvaguarda da segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos."*, do Código Regulamentar do Município de Bragança."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal da isenção do pagamento de taxas, na primeira hora, durante o mês de dezembro, no Parque de Estacionamento Subterrâneo da Praça Camões e as duas primeiras horas, durante o mês de dezembro, no Parque de Estacionamento Subterrâneo da Praça Cavaleiro de Ferreira.

PONTO 32 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

"Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança na sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2022, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2023, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixada até ao limite máximo de 300.000,00 €.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2023

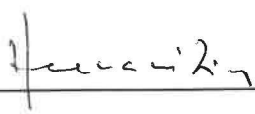
Face ao exposto, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 3.469,44 €, constante do anexo previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

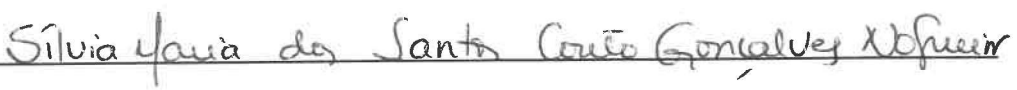
Mais se propõe que seja dado conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, foi a mesma aprovada, com cinco votos a favor do Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e das Sras. Vereadoras e dos Srs. Vereadores, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva, João Rafael Costa Moás Murços e Olga Marília Fernandes Pais, e por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vereador, Miguel José Abrunhosa Martins, não participou na apreciação e votação da mesma.

A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueira.





Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueira

ANEXO À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 16 de dezembro de 2022

Entidade	Serviço que apresenta a informação	Proposta de Isenção Total ou Parcial de Taxas	Montante da Isenção Total ou Parcial	Fundamentação Legal Aplicável
		acumulado anterior...	123 755,95 €	
Santa Casa da Misericórdia de Bragança	Divisão de Administração geral	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Auditório Paulo Quintela, para o dia 4 e 5 de dezembro (segunda e terça) para ensaios das 14h30 às 17h30 nos dois dias, e dia 06 de dezembro (quarta) de 2023, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h30, para a realização de um evento da instituição sob o nome "O dia Internacional da Pessoa com Deficiência com a Comunidade".	256,81 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea d) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Obra Social Padre Miguel	Divisão de Administração geral	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Auditório Paulo Quintela, para o dia 21 de novembro (terça) de 2023, das 20h30 às 23h00, para a realização de um evento da instituição sob o nome, "Realização da Assembleia Geral dos Associados".	77,26 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea d) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Aníades	Divisão de Administração geral	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Coxa no âmbito da realização de uma atividade da instituição sob o nome, "O Caixa da Taberna", - Ratificação de Ato.	102,29 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Associação Académica do I.P.B.	Divisão de Urbanismo	Isenção das taxas relativas à licença especial de ruído, no âmbito da atividade "Semana de Recepção ao Caloirol 2023" a realizar no NERBA. - Ratificação de Ato.	357,89 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea c) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
União dos Sindicatos de Bragança	Divisão de Urbanismo	Isenção das taxas relativas à ocupação da Praça da Sé e da Rua Alexandre Herculano, no âmbito da Exposição Comemorativa dos 50 anos do 25 de Abril "a realizar no período de 24 a 28 de Outubro. - Ratificação de Ato.	34,47 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea a) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa - Estrelas Bragantinas (AOCREB)	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Coxa no âmbito da realização de um estágio de preparação competitiva (Estádio de Basquetebol).	102,00 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Famílias	Divisão de Ação Social e Saúde	Isenção do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, para frequência da modalidade de hidroginástica, após análise socioeconómica efetuada e comprovada a existência de doença crónica.	396,93 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Centro de Atividades e Capacitação Para Inclusão - Academia dos Santos Mártires	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no âmbito da realização do 4º Torneio Regional da Castanha, Zona Norte - Parahíquel.	51,00 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
União das Freguesias de Sá, Santa Maria e Meixedo	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no âmbito da realização de um intercâmbio com a Freguesia de Aradas.	42,50 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Clube Académico de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Bancada para os dias 4, 18, 25 de novembro e 9 de dezembro, no âmbito da realização do Estágio de Paliagem Artística.	340,00 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Centro Social e Paroquial Santos Mártires (Infantário)	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção Parcial do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, no âmbito das atividades desportivas aquáticas para a época desportiva 2023/2024 (até 31 de dezembro 2023).	105,45 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Associação dos Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção Parcial do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, no âmbito das atividades desportivas aquáticas para a época desportiva 2023/2024 (até 31 de dezembro 2023).	105,45 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Casa de Trabalho	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção Parcial do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, no âmbito das atividades desportivas aquáticas para a época desportiva 2023/2024 (até 31 de dezembro 2023).	105,45 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Jardim de Infância da Obra Kolping	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção Parcial do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, no âmbito das atividades desportivas aquáticas para a época desportiva 2023/2024 (até 31 de dezembro 2023).	105,45 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Caritas Diocesana de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção Parcial do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, no âmbito das atividades desportivas aquáticas para a época desportiva 2023/2024 (até 31 de dezembro 2023).	105,45 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Santa Casa da Misericórdia de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção Parcial do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, no âmbito das atividades desportivas aquáticas para a época desportiva 2023/2024 (até 31 de dezembro 2023).	210,90 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção Parcial do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, no âmbito das atividades desportivas aquáticas para a época desportiva 2023/2024 (até 31 de dezembro 2023).	105,45 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança

4.

ANEXO À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 16 de dezembro de 2022

Entidade	Serviço que apresenta a informação	Proposta de Isenção Total ou Parcial de Taxas	Montante da Isenção Total ou Parcial	Fundamentação Legal Aplicável
Santo Condestável (Jardim de Infância)	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção Parcial do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, no âmbito das atividades desportivas aquáticas para a época desportiva 2023/2024 (até 31 de dezembro 2023).	105,45 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Escola de Natação de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção Parcial do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, no âmbito das atividades desportivas aquáticas para a época desportiva 2023/2024 (até 31 de dezembro 2023).	527,25 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Ginásio Clube de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção Parcial do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, no âmbito das atividades desportivas aquáticas para a época desportiva 2023/2024 (até 31 de dezembro 2023).	105,45 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Associação Humanitária dos bombeiros Voluntários de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal, para terminar a componente prática do curso de Bombeiro-Mirquilhador.	126,54 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Total dos montantes da isenção total ou parcial - Reunião de 13/11/2023			3 469,44 €	
Total acumulado dos montantes da isenção total ou parcial			127 225,39 €	